



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS.

Sobre: O Projeto de Lei nº 260/2025

Trata-se de Projeto de Lei nº 260/2025, do Executivo, desafeta bem de uso comum para integrar bem de uso especial, destinado à construção de Unidade Básica de Saúde – UBS no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Após deliberada a admissibilidade jurídica da matéria em seus aspectos legais e constitucionais no âmbito da D. Secretaria Jurídica e da Comissão de Justiça, em obediência aos trâmites ordinários do processo legislativo, a matéria fora distribuída a presente Comissão temática, a qual é encarregada da análise e deliberação dos seus aspectos meritórios

Segundo o inciso III do Art. 43 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta comissão exarar parecer quanto a proposições que criem ou aumentem despesas, assim como qualquer proposição que mesmo que remotamente de forma direta ou indireta alterem as finanças do município, como segue:

"Art. 43. A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias compete dar parecer:

- I- **sobre as proposições que criem ou aumentem despesas;**
- II- *sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária,*
- III- *sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e **outras que imediata ou remotamente, direta ou indiretamente, alterem as finanças do Município, acarretem responsabilidade para o erário municipal ou interessem ao crédito público.**"*





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Procedendo a análise da propositura, o projeto trata de autorização legislativa com o objetivo de desafetação do bem de uso comum para integrar bem de uso especial destinado à construção de Unidade Básica de Saúde (UBS).

Dessa forma com base nas informações contidas, o imóvel, com 995 metros quadrados, está localizado na área verde da Rua Arthur Cagliari, no bairro Jardim São Conrado, entre as ruas Arthur Cagliari, nº 985, e João Marcolino, em uma região central entre outras Unidades Básicas de Saúde, visando facilitar o acesso da população.

A proposição veio acompanhada de exposição de motivos, certidão de matrícula do imóvel, planta de situação da área.

Os bens públicos poderão ser vendidos, doados ou permutado, desde o momento em que seja desafetado de sua destinação originária.

O projeto de lei de desafetação de bem público é regulamentado por artigos específicos. Esses artigos determinam a sua destinação.

No artigo 2º do Projeto menciona que o Executivo Municipal poderá destinar o imóvel descrito no artigo 1º para fins de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS.

Ante o exposto, depois de retido exame do mérito, não vislumbrando qualquer descontrole ao erário municipal, esta Comissão não se opõe à tramitação desta matéria.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S/S. 03 de abril de 2025.

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

Presidente da Comissão

Relator

CAIO DE OLIVEIRA EGEA SILVEIRA

Membro

HENRI JOSÉ ARIDA

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380030003600310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 03/04/2025 12:50

Checksum: **46097A75DECEA8556F64F2C7D712E836B8BB97E5CC5B12EFCAD2617DBBDDA9A8**

Assinado eletronicamente por **Henri José Arida** em 03/04/2025 13:39

Checksum: **923D235B6FE2FD6E85268B36749C19A7BAD11228EE35C613E642DFED59CBE553**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 03/04/2025 14:06

Checksum: **2816BA7BAB09DFBCA995F71AE46134D2EA5012086DF706589EA03CB78A91DC26**

